



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.315 – Ano XI– 17/01/2025 – Pág.1

JURÍDICO

DECRETO N° 2.028, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Estabelece o índice de atualização monetária das requisições de pequeno valor fixadas na Lei Municipal nº 1.663/2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe confere o art. 72, inciso VI c/c art.100, inciso I, alíneas “b” e “j”, todos da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o §2º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.663/2021, que dispõe sobre o índice de atualização do valor definido como Requisição de Pequeno Valor, qual seja, o mesmo de atualização do teto máximo de benefício do regime geral de Previdência Social;

Considerando que o teto máximo de benefício do regime geral de Previdência Social acumulado no ano de 2024 foi de um aumento de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), considerando o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

DECRETA:

Art.1º- Ficam atualizados monetariamente, conforme o previsto no art. 2º, §2º, da Lei Municipal nº 1.663/2021, em percentual equivalente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC acumulado do ano de 2024, um aumento equivalente a 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), o valor fixado para requisições de pequeno valor, passando a ser de R\$10.091,18 (dez mil e noventa e um reais e dezoito centavos).

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga-MG, 17 de janeiro de 2025.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.315 – Ano XI– 17/01/2025 – Pág.2

LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, torna publica a abertura da **Dispensa nº 05/2025 – Processo nº 07/2025**. Objeto: **“AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA”**. Dotações orçamentárias: 04.001.12.361.3.2033.3.3.90.30 - ficha 88; 04.001.12.365.1205.2041.3.3.90.30 – ficha 107; 04.001.12.365.1205.2042.3.3.90.39 – ficha 119; 07.001.10.301.1013.2065.3.3.90.30 – ficha 199; 07.001.10.302.0043.2066.3.3.90.30 – ficha 223; 07.001.10.303.87.2124.3.3.90.30 – ficha 281; 07.001.10.304.88.2070.3.3.90.30 – ficha 292; 07.001.10.305.33.2071.3.3.90.30 – ficha 304; 02.001.04.122.0043.2092.3.3.90.30 – ficha 38; 09.001.08.245.6.2099.3.3.90.30 - ficha 424; 10.001.27.812.31.2081.3.3.90.30 – ficha 468; 17.001.04.122.0043.2052.3.3.90.30 – ficha 550. Envio das propostas no e-mail: dispensa@igaratinga.mg.gov.br até 22/01/2025 às 17:00 horas. Mais informações pelo telefone 37-3246-1134. Aviso de compra direta na integra no site www.igaratinga.mg.gov.br. Igaratinga, 17/01/2025. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal

O Município de Igaratinga/MG, torna público a adjudicação do Processo Licitatório nº 103/2024 e na modalidade de Pregão Eletrônico nº 32/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO 0KM, AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, FURGONETA, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 9.332 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024 DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Empresa vencedora: **TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 01.739.520/0001-83** com o lote: 1 no valor total de R\$ 218.200,00 (duzentos e dezoito mil e duzentos reais). Igaratinga, 17 de janeiro de 2025. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.

O Município de Igaratinga/MG, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 103/2024 e na modalidade de Pregão Eletrônico nº 32/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO 0KM, AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, FURGONETA, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 9.332 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024 DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, PARA**



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.315 – Ano XI– 17/01/2025 – Pág.3

ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Empresa vencedora: **TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA CNPJ N° 01.739.520/0001-83** com o lote: 1 no valor total de R\$ 218.200,00 (duzentos e dezoito mil e duzentos reais). Igaratinga, 17 de janeiro de 2025. Leticia Gomes Lara – Pregoeira.

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG, torna público a adjudicação e homologação da **Dispensa nº 04/2025 – Processo nº 06/2025- Contrato nº 05/2025**. Objeto: **Manutenção corretiva do Veículo modelo 415 CDI SPRINTER; COR BRANCA, PLACA: RUE-4118 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Igaratinga/MG**. Empresa vencedora: **MINASMAQUINAS SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.161.241/0010-06, valor global de **R\$ 10.035,99 (dez mil, trinta e cinco reais e noventa e nove centavos)**. Vigência 16/01/2025 a 15/02/2025. Dotações orçamentarias: 07.001.10.302.43.2066.3.3.90.30 e 07.001.10.302.43.2066.3.3.90.39. Igaratinga-MG, 17 de janeiro de 2025. Fabio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal

REURB

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Procedimento nº 13.489/2023.

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado **DIEGO SOARES DA SILVA e OUTROS**, já qualificados, por meio de sua procuradora **PRAMINAS REURB - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, CONSULTORIA E SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, CNPJ nº 35.068.189/0001-39, devidamente qualificada, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse SOCIAL (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado constituído pelas Quadras nº 200 (duzentos) e 202 (duzentos e dois), do Centro de Antunes, Distrito de Igaratinga/MG, com área total de 46.476,50 m², tendo 887,00 m² de arruamento. E com o requerimento vieram documentos pessoais dos requerentes, planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, realizada pelo responsável técnico WILLIAN DUTRA PEREIRA



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.315 – Ano XI– 17/01/2025 – Pág.4

MENDONÇA, CFT: 12173227602, acompanhada de Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), nos quais constam suas medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, para posterior Auto de Demarcação Urbanística.

Regularização Fundiária Urbana classificada como Social - REURB-S.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o núcleo é dotado de infraestrutura, sistema de abastecimento de água potável e esgoto, energia elétrica fornecida pela Cemig e coleta de lixo promovida pelo Município, não havendo assim intervenções ou compensações urbanísticas ou ambientais a serem executadas.

Foram providenciadas as devidas notificações aos proprietários e terceiros interessados através da publicação do EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB 01/2024 datado de 26 de janeiro de 2024.

Foi analisada documentação dos beneficiários e realizadas buscas junto ao Cartório Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG e foram encontradas as matrículas ou transcrições comprobatórias da origem do terreno do núcleo objeto da reurb: Matrículas 26.930 e 70.751; e Transcrição 42.192.

Quanto aos ocupantes, foram parcialmente identificados e devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real, bem como conforme sua classificação individual pela renda familiar.

Aqueles porventura não identificados poderão ser titulados posteriormente mediante cadastramento complementar ou titulação individual, sem prejuízo dos direitos de quem haja constado na listagem inicial, conforme § 6º do art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Assim, instruído o procedimento, concluímos que o mesmo não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.315 – Ano XI– 17/01/2025 – Pág.5

Diante do exposto, declaro aprovado e concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, REURB-S nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18, emitindo-se Certidão de Regularização Fundiária – CRF e Listagem de Ocupantes/Beneficiários com seus títulos de legitimação fundiária ou na impossibilidade demais institutos jurídicos descritos no art. 15 da Lei Federal nº 13.465/17, encaminhando-os conjuntamente com o Auto de Demarcação Urbanística para registro no Cartório Registro de Imóveis, avaliando-se os imóveis nos termos do Decreto Municipal nº 1.742, de 04 de abril de 2022

Valor fiscal da área do núcleo a ser regularizada equivale a R\$ 7.993.958,00 (sete milhões, novecentos e noventa e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais) conforme Decreto nº 1.742/22 visto que o metro quadrado do Centro de Antunes está avaliado em R\$ 172,00 (cento e setenta e dois reais).

Proceda-se as averbações das edificações por mera notícia nos termos do art. 72 do Decreto nº 9.310/18, conforme relação de ocupantes em anexo.

Publique-se, nos termos do art. 21, inciso V do Decreto nº 9.310 e art. 28, inciso V da Lei Federal nº 13.465/17.

Atenciosamente.

Igaratinga-MG, 17 de janeiro de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

Prefeito Municipal